LEI N.º 710/98 DE 22 DE JULHO DE 1.998

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, SR. CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 501.500,00 (Quinhentos e um mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas do DAE/JAC, Criado pela Lei n.º 684/97, de 08 de dezembro de 1.997, com a seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão	12	- GABINETE DO PREFEITO	
Unid. Orç.	41	- DAE- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
4Função	13	- SAUDE E SANEAMENTO	
Programa	76	- SANEAMENTO	
Subprog	4452	- ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
Atividade	*2.111*	- *MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE*	
Categ. Econ.	3000	- Despesas Correntes	
	3100	- Despesas de Custeio	
	3110	- Pessoal	142.500,00
	3111	- Pessoal Civil	126.000,00
	3113	- Obrigações Patronais	16.500,00
	3120	- Material de Consumo	125.000,00
	3130	- Serviços de Terceiros e Encargos	
	3131	- Remuneração de Serviços Pessoais	9.000,00
	3132	- Outros Serviços e Encargos	145.000,00
Projeto	3.083	- Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	
Cat.Econ.	4000	- Despesas de Capital	
	4100	- Investimentos	

CONTINUAÇÃO DA LEI NR. 710/98, DE 22 DE JULHO DE 1.998

4110 - Obras e Instalações 30.000,00

Projeto 3.084 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Cat.Econ. 4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4120 - Equipamentos e Mat. Permanente 50.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, correrá por conta de excesso de arrecadação que as médias técnicas determinarem até o final do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 22 DE JULHO DE 1.998

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPÁL

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARÇOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração

03

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 018/98, DE 08 DE JULHO DE 1.998

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

CONSIDERANDO a recente assumida, pelo Poder Executivo Municipal, da Administração do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de Jaciara-MT;

CONSIDERANDO a identificada necessidade de Ampliação da Rede de Abastecimento de Água do Município, com a consequente aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes para a sua efetivação;

CONSIDERANDO não constar do Orçamento Geral do Município, dotação para que esta Administração Pública possa executar estes vitais Projetos,

Este Executivo Municipal faz ingressar nesse Soberano Parlamento, o Presente Projeto de Lei que trata de pedido da Autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, ao Orçamento

Geral do Município, a fim de que se possa, administrativamente, fundamentar as execuções dos aludidos Projetos.

POSTO ISTO, resta a este Executivo Municipal solicitar os bons préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que possam, após apreciado, transformar o Presente Projeto, em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, fundamentado nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT, com convocações de sessões extraordinárias, conforme consta do artigo 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Renovando protestos de estima, consideração e apreço, subscreve mui

Atenciosamente.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXMO.
SR. ELIAS DOURADO DO NASCIMENTO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACIARA-MT
N E S T A

PROJETO DE LEI N.º 018/98 DE 08 DE JULHO DE 1.998

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, SR. CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 501.500,00 (Quinhentos e um mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas do DAE/JAC, Criado pela Lei n.º 684/97, de 08 de dezembro de 1.997, com a seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão	12	- GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orç.	41	- DAE- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
4Função	13	- SAUDE E SANEAMENTO
Programa	76	- SANEAMENTO
Subprog	4452	- ABASTECIMENTO D`ÁGUA
Atividade	2.111	- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE

Categ. Econ.	3000 - Despesas Correntes	
	3100 - Despesas de Custeio	
	3110 - Pessoal	142.500,00
	3111 - Pessoal Civil	126.000,00

	3113 - Obrigações Patronais	16.500,00
	3120 - Material de Consumo	125.000,00
	3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
	3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	9.000,00
	3132 - Outros Serviços e Encargos	145.000,00
Projeto	3.083 - Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	
Cat.Econ.	4000 - Despesas de Capital	
	4100- Investimentos	
	4110 - Obras e Instalações	30.000,00
Projeto	3.084 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
Cat.Econ.	4000 - Despesas de Capital	
	4100 - Investimentos	
	4120 - Equipamentos e Mat. Permanente	50.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, correrá por conta de excesso de arrecadação que as médias técnicas determinarem até o final do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara-MT, aos oito dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e oito.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº.-.....

Projeto de Lei nº.- 018/98 de autoria do Prefeito Municipal, que trata de abertura de credito adicional especial.

RELATÓRIO

Chegou para nosso parecer o Projeto de Lei n.018/98 de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre abertura de credito adicional especial ao orçamento geral do Município, e dá outras providencias", com o qual pretende o Executivo dar suporte para o DAE de nosso município.

Em analise ao projeto verificamos que o mesmo está regimental e em conformidade com a Lei 4.320/64, no seu artigo 41, inciso II, indicando a abertura do credito adicional especial, que correrá por conta de Excesso de Arrecadação, haja visto que o Município assumiu a SANEMAT e irá arrecadar através das contas de água recursos que não estavam previstos no orçamento.

O DAE foi criado dentro do Gabinete do Prefeito, que será acrescido com os novos programas, compreendendo as atividades e os projetos, compreendidos no artigo 1º. do mesmo, que irão atender ao o seu funcionamento, custeio e investimentos, dai a sua necessidade, afim de que possa ser realizado as despesas com funcionários, materiais, etc...

PARECER

Assim sendo, somos de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 1998

Vereador Milton Ferreira Júnior - Relator

ACOMPANHO O VOTO DO RELATOR

Vereador Sérgio Straliotto - Presidente

ACOMPANHO O VOTO DO RELATOR

Vereador Altino Porto Júnior - Membro

PARECER DA COMISSÃO

CONSIDERANDO-SE OS VOTOS DOS MEMBROS, A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA É DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nª.- 18/98.

Sala das Sessões, 15 de julho de 1 998

Vereador Sérgio Straliotto - Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.-.....

Projeto de Lei nº.- 18/98 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de credito adicional especial ao orçamento geral do município e dá outras providencias.

RELATÓRIO

Para emissão do parecer, esta Comissão de Finanças e Orçamento, solicitou do Executivo, um estudo das receitas e despesas acompanhado das perspectivas e demais informações complementares, tendo em vista que o DAE não foi contemplado na LDO, no Plurianual de Investimento e no Orçamento para 1998.

Recebemos resposta através do oficio 005/98, em anexo, de maneira sintetizada, dificultando a análise do dia a dia do referido departamento. Em contato telefônico com o sr. Heitor, diretor do DAE/JAC obtivemos a promessa que dentro de no máximo um mês mais de operação no DAE, apresentará o relatório solicitado a este Legislativo.

Afirmou ainda esse Diretor, que foi designado pelo Prefeito Municipal para verificar a viabilidade do DAE e que está trabalhando para essa finalidade, acrescentando que esta abertura de credito adicional especial condiz com a realidade financeira do DAE, sendo de sua autoria o pedido do mesmo.

PARECER

Diante do exposto, lamentando o improviso no processo de municipalização da SANEMAT e aguardando o estudo mais aprofundado da movimentação financeira do DAE, somos de parecer favorável a aprovação do projeto, tendo em vista a necessidade do mesmo

Sala das Sessões, 17 de julho de 1 998

Vereador Antônio Lucas Gomes Neto - Relator

ACOMPANHO O VOTO DO RELATOR

Vereador Cláudio Ximenes Lopes - Membro

ACOMPANHO O VOTO DO RELATOR

Vereador Hugo Jordão Furlan - Membro

PARECER DA COMISSÃO

CONSIDERANDO OS VOTOS DOS SEUS MEMBROS, A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO É DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº.- 018/98.

Sala das Sessões, 17 de julho de 1 998

Vereador Antônio Lucas Gomes Neto - Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

13
B

Of.17/98 Jaciara,13 de julho de 1998.

Exmo. Sr.
Elias Dourado do Nascimento
Presidente da Câmara de Jaciara.

Prezado Senhor

Venho pelo presente, solicitar de V.Excia que requeira junto a DAE (Departamento de Agua e Esgoto) de Jaciara, o ESTUDO de todas as Receitas e Despesas mensais para que a mesma possa desenvolver seus trabalhos no Município de Jaciara. Bem como, as perspectivas e informa- complementares, para que a Comissão de Finança e Orçamento possa emitir parecer no Projeto nº018/98.

Sem mais para o momento.

Antonio Lucas Gomes Neto
Presidente e Relator na
Comissão de Finanças e
Orçamento.

Recebi
13-7-98

Rua: Jurucê, nº 1.301 - Fone/Fax: (065)461-1679/2393 - CEP 78.820.000 - Jaciara - Mato Grosso

14
15

Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE/JAC
Rua Iracema, 360 CEP 78.820.000
Fone: 065 461.2700

Jaciara, 14 de Julho de 1.998.

Ofício nº 005/98

Ao
Ilustríssimo Sr.
Elias Dourado do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Jaciara - MT.

Conforme solicitação de V.Sª informamos que:

1) Pessoal necessário:.....20 pessoas
atualmente:.....14 pessoas
Previsão de Faturamento até 31/12/98 ..... R$ 510.000,00

2) Despesas de custeio até 31/12/98:
Pessoal e Patronais ..... R$ 142,500,00
- salários, horas-extras, insalubridade e adicional noturno -

3) Material de Consumo: ..... R$ 125.000,00
- cloro, sulfato de alumínio, cal hidratada, material de escritório e outros -

4) Remuneração de Serviços Pessoais ..... R$ 9.000,00
- solda, torno e outros -

5) Outros Serviços e encargos ..... R$ 145.000,00
- manutenção, processamento de dados, pagamento de 7,5% do Faturamento à SANEMAT -

6) Ampliação de Rede e Abastecimento de Água, obras e instalações, Hidrometração e outros ..... R$ 30.000,00

7) Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 50.000,00
- Captação, Poços PT_{01}, PT_{02}, PT_{03}, reservatórios, Estação de Tratamento "ETA" e outros.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os nossos protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Heitor A Kobeh
Diretor DAE/JAC